



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **P A P AR CONDICIONADO LTDA**, estabelecida na Avenida Primeira Avenida, 26 – Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Serra (29.165-155), Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 43.075.236/0003-61, neste ato representada por seu representante, Sr. **Igor Labiak Junior**, inscrito no CPF sob o nº 006.041.489-84 e RG nº 6.454.164-1, (CONTATOS: paparcondicionado@hotmail.com / (44) 3263-5959), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme segue:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	10,0	UN	7463	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE	KOMEKO KAC- 12CHSA	1.917,00	19.170,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					INSTRUÇÕES EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 109/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ITEM 10 – 10 APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Para este Item deverá ser utilizado o recurso oriundo do Saldo Remanescente de Incentivo Financeiro da Resolução SESA n.º 768/2019 (Ultrassom tipo II) – Conta 60-0 – Fonte 518, conforme saldo financeiro disponível e dotações indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	2809	4.4.90.52.34

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se Lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.12.27 11:48:34 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

P A P A R
CONDICIONADO
NADO
LTDA:43075236000361

Assinado digitalmente por P A P A R
CONDICIONADO
LTDA:43075236000361
NO: C-BR, S-ES, L-SERRA, O-ICP-
Brasil, OU=passarcad, OU=33216699000146, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICFEDERAL, OU=RFB e CNPJ A1, CN
=P A P A R CONDICIONADO
LTDA:43075236000361
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.27 15:21:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Igor Labiak Junior
P A P Ar Condicionado Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para fornecimento de Equipamentos e Materiais Hospitalares, eletrônicos e laboratoriais para manutenção da secretaria de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 425/2022 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	10,0	UN	7463	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M ³ /H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	KOMECO KAC-12CHSA	1.917,00	19.170,00

(dezenove mil e cento e setenta reais)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

- 2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e manutenção das atividades desempenhadas pelo Departamento de Saúde Básica e seus respectivos setores;
- 2.3. Considerando os programas estaduais de fortalecimento da vigilância em saúde (VIGIASUS e PROVIGIA), de Atenção Primária a Saúde e de Assistência Farmacêutica em âmbito estadual e municipal;
- 2.4. Considerando a necessidade da contínua Qualificação Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;
- 2.5. Considerando a necessidade de informatização do sistema municipal de saúde;
- 2.6. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação; Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e novos materiais para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada. Com objetivo de repor as que se encontram em más condições de uso, e melhor equipar as unidades de saúde de nosso município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. As quantidades são estimadas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais e ou substituição dos que se encontram em má condição de uso.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 58.476,14 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de **R\$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais)** para o item, conforme item 1 deste.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis;**
- 8.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.7. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.8. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.9. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.10. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.11. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.17. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11. Da Garantia Técnica e do Registro:

11.1. A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

11.2. Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

11.3. A garantia do objeto deste Termo sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

11.4. Os produtos objeto desta licitação deverá ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, **quando cabível**.

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da vigência e da alteração:

13.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

13.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.1.1. **Item 1** - Referente à Incentivo Financeiro Estadual para Fortalecimento da Vigilância em Saúde – VigiaSus , investimento (conta 20332-7 e 60-0) e Referente à Incentivo Financeiro Estadual para Assistência Farmacêutica (conta 60-0).

14.1.2. **Itens 2,3,4,5 e 6** - Referente à Incentivo Financeiro Estadual para Fortalecimento da Vigilância em Saúde – VigiaSus e Incentivo Financeiro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR, custeio e investimento (conta 20332-7, 60-0 e 56-1).

14.1.3 **Itens 7 e 10** – Referente a Saldo Remanescente de Incentivo Financeiro da Resolução SESA n.º 768/2019 (Ultrassom tipo II).

14.1.4. **Itens 8 e 9** – Referente à Incentivo Financeiro de Emenda Parlamentar Proposta nº 08906.533000/1190-1.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de saúde
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2022.

Coronel Vivida, 26 dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.12.27 11:48:55 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

P A P A R
CONDICI
ONADO
LTDA:430
75236000
361
Assinado digitalmente por P A P
AR CONDICIONADO
LTDA:43075236000361
ND: C=BR, S=ES, L=SERRA, O
=ICP=Brasil, OU=presencial, OU
=33216889000145, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ID FEDERAL,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=P A P
AR CONDICIONADO
LTDA:43075236000361
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.12.27
15:21:36
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.0.2

Igor Labiak Junior
P A P Ar Condicionado Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55DD-7ACD-5074-B877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 03/01/2023 16:00:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/55DD-7ACD-5074-B877>

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA
JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado de forma eletrônica
EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2023.01.04 16:09:42 -03'00'



Caderno Integrante da Edição nº 8301
Pato Branco, 05 de janeiro de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 06.828.196920-41 e IE nº 06.894850-13 torna público que **licitou** do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 11/02/2023, para Tratamento e Armazenamento de Cereais na Linha São João, em parte das Quintas 04 e 05 da Fazenda Chapão, Interior de Hosiêri Saravali.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 06.828.196920-41 e IE nº 06.894850-13 torna público que **licitou** do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS, com validade de 13/01/2023, para Tratamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas Rodovia BR 373, Km 87 s/nº, Zona Rural do Município de Coronel Vivida/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 06.828.196920-41 e IE nº 06.894850-13 torna público que **licitou** do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença de Operação - LO, com validade de 11/02/2023, para Depósito e Comércio de Aquecimento Rodovia BR 373, Km 87 s/nº, Zona Rural do Município de Coronel Vivida/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 06.828.196920-41 e IE nº 06.894850-13 torna público que **licitou** do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença de Operação - LO, com validade de 20/12/2022, para Tratamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas Rodovia BR 373, Km 87 s/nº, Zona Rural do Município de Coronel Vivida/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
DONA ALDA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença prévia de ampliação para a atividade de indústria diversas (alimento), a ser instalada no Rod PR 493, Km 10, s/nº - Vila Bonita, Bom Sucesso do Sul/PR.

LUMICENTER SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 78.321.899/0011-94 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LPA para a atividade de indústria diversas, instalada na Rodovia PR-280, 10400, Bom São Gratião, no município de Pato Branco/PR.

EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" E PROFESSOR

O Prefeito do Município de Ratascoia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 216, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1824, de 14 de dezembro de 2022, F.7.3A/ITERJ que **licitou** em virtude de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" e Professor**, para atender as necessidades de excepcional interesse público. O Edital completo, bem como a forma e prazo das inscrições podem ser obtidos no endereço: www.ratascoia.pr.gov.br.

Ratascoia, 04 de Janeiro de 2023.

Idalir João Zanella
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Edital de Admissão 01/2023, Contrato Nº 297/2022, Pregão Eletrônico nº 131/2022 - Processo nº 002. PARTES: Município de Pato Branco e Iteal - 10 Produtores e Entregadores Ltda. (10) contrato a locação de brinquedos recreativos, a serem instalados na Praça Presidente Vargas durante a realização do Natal 2022, assinado em nome do Secretário Municipal de Educação e Cultura, ADRIANA LUIZ DE AGUIAR COSTA, inscrita no artigo 45, I, "c" do CF da Lei Federal nº 8.561/93, (sic atualização 75% ao valor atual) do item 04 do contrato 297/2022. O valor da atualização será de R\$ 18.233,00, o valor total do contrato passará para R\$ 116.775,00. Pato Branco, 04 de janeiro de 2023. Rubens Castro - Prefeito - Paulo Vítor Campos Campos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 109/2022. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e materiais tecnológicos, eletrônicos e similares para manutenção do Setor de Saúde. Pato de vigência 6 meses. Contratação: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - CONTRATADAS.

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
157/2022	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	03.983.321/0001-41	5.435,38
158/2022	DERURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.721.018/0001-02	4.600,00
159/2022	M R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	37.361.890/0001-42	2.360,00
160/2022	P F A P COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.978.379/0001-91	18.170,00
161/2022	S C COMERCIO ELETRIC	25.758.489/0001-13	4.068,00

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022. Anderson Marques Barreto - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
TIPO MENSAL PREGÃO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMMS/TRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 06 de janeiro de 2023 até as 08h00min do dia 20 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de janeiro de 2023, início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de janeiro de 2023. **VALOR MÁXIMO LÍQUIDO** - R\$ 1.789.490,00. Prazo de vigência 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (41) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2023. Juliano Roberto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Admissão 01/2023. Ata de Registro de Preços nº 25/2022. Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 226/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Postans Farmacêutica Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para compra e eventual aquisição de medicamentos, parâmetros do Componente de Atenção Básica reclassificados na RRFBME - Região Regional de Administração, prestação de serviços de consultoria técnica pelo município, compra de óxido de cálcio, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vacinas, medicamentos de uso exclusivo (medicinas) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento (em caso de utilização nas clínicas para tratamento de pacientes com complicações devida a SARS-COV-2 (COVID-19), acordado as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde. Contrato produzido em 15/10/2022, as partes realizaram reconstrução de procedimentos exercitados no item 107, ocorrendo alterações no porte de transportes. As demais condições constantes de Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 04 de janeiro de 2023. Rubens Castro - Prefeito. Firmado Paralelo da Silva - Representante Legal.

BALANÇO PATRIMONIAL Pág. nº 1

Exercício: 2022
Data: 31/12/2022
Nº do Documento: 001 - 00001 - 000000 - 00 - 00

ATIVO	ATIVO REALIZADO		ATIVO NÃO REALIZADO	
	Ativo Realizado	Ativo Não Realizado	Ativo Realizado	Ativo Não Realizado
ATIVO REALIZADO				
Ativo Realizado - Caixa	1.000	1.000		
Ativo Realizado - Bancos	1.000	1.000		
Ativo Realizado - Receitas a Receber	1.000	1.000		
Ativo Realizado - Outros Ativos	1.000	1.000		
ATIVO NÃO REALIZADO				
Ativo Não Realizado - Provisões	1.000	1.000		
Ativo Não Realizado - Outros Ativos	1.000	1.000		
TOTAL DO ATIVO	4.000	4.000		

BALANÇO PATRIMONIAL Pág. nº 1

Exercício: 2022
Data: 31/12/2022
Nº do Documento: 001 - 00001 - 000000 - 00 - 00

PASSIVO	PASSIVO REALIZADO		PASSIVO NÃO REALIZADO	
	Passivo Realizado	Passivo Não Realizado	Passivo Realizado	Passivo Não Realizado
PASSIVO REALIZADO				
Passivo Realizado - Receitas a Receber	1.000	1.000		
Passivo Realizado - Outros Passivos	1.000	1.000		
PASSIVO NÃO REALIZADO				
Passivo Não Realizado - Provisões	1.000	1.000		
Passivo Não Realizado - Outros Passivos	1.000	1.000		
TOTAL DO PASSIVO	4.000	4.000		

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 02/2023
Nomeia RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, portador do CPF085.744.909-27, para exercer as funções do cargo de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LÓSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 02/2023
Nomeia o servidor JOÃO GABRIEL INACIO CORADELI do cargo de CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 04 de janeiro de 2023, o servidor JOÃO GABRIEL INACIO CORADELI, matrícula Nº 2726-1 do cargo de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 169/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LÓSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 04/2023
Nomeia JOÃO AUREO PACHECO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS DE VIACÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOÃO AUREO PACHECO, portador do CPF085.690.769-27, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E VIACÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 229/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LÓSI
Prefeita Municipal

Foz do Chopim Energética Ltda., CNPJ 03.507.899/0002-50, torna público que requereu ao IAT a renovação de sua Licença de Operação nº 86228/2022, válida até 23/07/2023, para a atividade de geração de energia elétrica da PCH Anselmo Andréoli (Foz do Chopim), 29.072 MW, localizada no município de Cruzado do Iguaçu, PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - PROCESSO Nº 162/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ROBERTO CERAR SCHMITZ LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura deste Município, visando assim atender as necessidades dos pequenos e médios produtores conforme proposta Plataforma - Brasil, sob nº. 045376/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimentos dos itens.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 18 (dezoito) meses com início em 03/01/2023 e seu término em 02/06/2024, podendo o prazo ser dilatado, em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/01/2023 e seu término em 02/01/2025.

FORMA DE ASSINATURA: - PR

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023

Clevelândia, 04 de janeiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LÓSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - PROCESSO Nº 162/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BRUNO L FERREIRA COM. PECAS E MANUT. - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura deste Município, visando assim atender as necessidades dos pequenos e médios produtores conforme proposta Plataforma - Brasil, sob nº. 045376/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimentos dos itens.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 18 (dezoito) meses com início em 03/01/2023 e seu término em 02/06/2024, podendo o prazo ser dilatado, em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/01/2023 e seu término em 02/01/2025.

FORMA DE ASSINATURA: - PR

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023

Clevelândia, 04 de janeiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LÓSI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2023
Sumula: Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídicas para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.

A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.org.br> e <http://www.municimunicipal.com.br/imp/>

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	23.987.502/0001-53	179.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 179.964,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito



Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: E2FBC5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 109/2022. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, eletrônicos e laboratoriais para manutenção da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 6 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
157/2022	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03.983.321.0001-41	3.435,38
158/2022	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.721.018.0001-92	4.500,00
159/2022	M R COMPRESSORES LTDA	07.382.890.0001-92	7.306,00
160/2022	P A P AR CONDICIONADO LTDA	43.075.236.0003-61	19.170,00
161/2022	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465.0001-13	4.068,00

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 1088B5EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGY4J05	275410NIC0010934	27/09/2022	50020	R\$ 260,32
AJT4J49	275410D000023005	09/10/2022	74550	R\$ 130,16
AJL3300	275410D000023013	09/10/2022	74630	R\$ 195,23
AJT8130	275410D000022995	09/10/2022	74550	R\$ 130,16
AJY5J49	275410D000022965	08/10/2022	74550	R\$ 130,16
AKN7004	275410D000023037	11/10/2022	74550	R\$ 130,16
ALO6608	275410NIC0010966	27/09/2022	50020	R\$ 390,46
ALP6H79	275410D000023036	10/10/2022	74550	R\$ 130,16
ALZ5038	275410D000023031	10/10/2022	74630	R\$ 195,23
AMX2A15	275410NIC0010952	27/09/2022	50020	R\$ 260,32
AMX2A15	275410NIC0010939	27/09/2022	50020	R\$ 260,32
AMX2A15	275410D000022934	08/10/2022	74550	R\$ 130,16
AMX2A15	275410NIC0010961	27/09/2022	50020	R\$ 260,32
AMY4218	275410NIC0010959	27/09/2022	50020	R\$ 260,32
ANERD34	275410D000022919	07/10/2022	74550	R\$ 130,16
ANTJ4503	275410D000022989	09/10/2022	74550	R\$ 130,16
AOF2984	116100E009024517	11/10/2022	54284	R\$ 293,47
AOI7321	275410D000023019	10/10/2022	74710	R\$ 880,41
APO2199	275410D000023007	09/10/2022	74550	R\$ 130,16
AQE8973	275410D000022947	08/10/2022	74630	R\$ 195,23
AQK4909	275410NIC0010941	27/09/2022	50020	R\$ 390,46
AQPIG48	275410D000023017	10/10/2022	74550	R\$ 130,16
ARD8H48	116100E009308066	09/10/2022	70561	R\$ 293,47
ASJ9J84	116100E009277022	11/10/2022	54100	R\$ 130,16
ASV9J41	275410D000022994	09/10/2022	74550	R\$ 130,16
ATA7071	275410D000022913	07/10/2022	74550	R\$ 130,16
ATF1J76	275410D000022932	08/10/2022	74550	R\$ 130,16
ATQ6C43	275410NIC0010936	27/09/2022	50020	R\$ 260,32
AU1691	275410D000022973	08/10/2022	74550	R\$ 130,16